

LEI Nº 335, de 30 de dezembro de 1935.

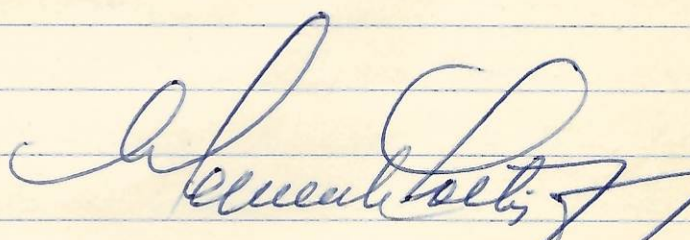
Concede gratificação ao funcionalis

CLEMENTE SORTIS, Prefeito Municipal de Guarami das Missões, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte lei:

ART. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma gratificação de fim de ano aos funcionários constantes do Quadro desta Prefeitura, no montante de 100 (cem) por cento dos vencimentos e gratificações mensais de cada um, exceto aos que por prerogativas estatutárias gozam mais de trinta dias de férias regulamentares, estejam em gozo de licença prêmio ou de insessas particulares, excluídos também ficam os servidores que recebem o 13º salário de acordo com a C. L. T.

ART. 2º: — Revogam-se as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMI DAS MISSÕES, de 30 de dezembro de 1935.


CLEMENTE SORTIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se